



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Sebastião Moreira

SETOR/GABINETE: Setor de Patrimônio

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na forma do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, corresponde à primeira etapa da fase de planejamento, e avalia a viabilidade técnica e econômica para a contratação de solução que atenderá às necessidades da Câmara Municipal.

O objetivo principal é discriminar detalhadamente as necessidades e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em conformidade às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública, conforme rege o inciso I do caput do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Descrição da necessidade:

1.1 A contratação visa assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, acarretará consideráveis transtornos como interrupção das atividades administrativas.

1.2 Busca-se, portanto, garantir o bom funcionamento do Grupo Moto Gerador, prevenindo panes, atuando corretivamente, se necessário, em componentes desgastados, danificados ou com mal funcionamento a fim de garantir aumento da confiabilidade e continuidade das atividades.

1.3 A importância da substituição é mostrada neste ETP, onde observa-se que equipamentos em que são feitas manutenção regulares apresentam maior vida útil e requerem menos manutenção corretiva, diminuindo, assim, gasto com equipamento importado.

1.4 A contratação é necessária para substituição da bomba injetora marca STANADYNE instalada no motor CUMMINS do grupo gerador existente nessa Câmara municipal.

1.5 A bomba injetora STANADYNE instalada no grupo gerador tem apresentado problemas frequentes, além disso é uma bomba que tem um custo elevado tanto para aquisição de uma bomba nova, como custo elevado de manutenção por tratar de um produto importado.

1.6 O grupo gerador atende a Câmara Municipal de Pouso Alegre em casos de falta de energia, garantindo-se a continuidade das cargas dos nobreaks e aumentando a autonomia de funcionamento dos equipamentos do setor DATA CENTER e dos demais sistemas que atendem RÁDIO LEGISLATIVA e a TV CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

1.7 Trata-se de uma atividade crítica, uma vez que a ocorrência de falhas dos equipamentos podem acarretar o descarregamento dos nobreaks e o desligamento abrupto de servidores, incluindo o risco de perda de dados e danos aos equipamentos. Ou mesmo o cancelamento de sessões ordinárias, por inoperância do grupo gerador.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

2.1 A contratação pretendida não foi prevista no plano anual de contratações. Entretanto, devido a sua necessidade e urgência, já descrita no item anterior, é justificável que haja alteração do planejamento para que atenda a nova necessidade que surgiu no decorrer de sua execução.

Descrição dos requisitos da contratação:

Para a solução da necessidade descrita anteriormente, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes itens:

3.1 REQUISITOS GERAIS.

3.1.1 Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência as normas ABNT.

3.1.2 A bomba injetora deverá entregue e montada no motor diesel da marca CUMMINS que compõe o grupo gerador desta Câmara municipal.

3.1.3 Tanto a bomba assim como os outros materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser novos, de primeira qualidade, ficando o contratado responsável pela garantia legal, nos termos do Código Civil.

3.1.4 O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3.1.5 É vedado a subcontratação do serviço.

3.1.6 No ato da entrega dos serviços realizados a contratada deverá emitir termo de garantia das peças e da mão de obra, ou seja, garantia da bomba e dos materiais utilizados na execução para adaptação bomba injetora.

3.1.7 A contratada fica obrigada, mediante “NOTIFICAÇÃO” da Câmara municipal a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as exigências da Câmara.

3.1.8 A bomba injetora substituída deverá ser devolvida à Câmara Municipal inclusive as peças, se houver.

3.1.9 A prestação do serviço será realiza na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3.1.10 De acordo com o art. 41 da lei 14.133/21, existem possibilidades em que se permite indicações de marcas ou modelos nas contratações. Nesse sentido, devido a especificidade da contratação, torna-se pertinente a indicação como forma de descrever melhor a solução, pois é necessário que bomba injetora tenha compatibilidade com o atual gerador utilizado. Por tanto, como referência de marca que utiliza saídas compatíveis com o gerador atual tem-se a marca **DELPHI**.

Estimativa das quantidades:

4 QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de bomba injetora e adequação dos bicos injetores do motor do grupo gerador movido a diesel, instalado na câmara municipal de Pouso Alegre/MG	1	Serviço

4.1 A presente contratação deve englobar tanto a prestação do serviço como também o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do trabalho.

Levantamento do mercado:

5.1 Como se trata apenas de troca de peças do gerador não há cenários possíveis para serem analisados, pois o valor agregado do gerador, comparado com a troca apenas da bomba injetora, torna o cenário de uma nova compra, do ponto de vista financeiro, totalmente inviável.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

5.2 Já em relação a análise da prestação do serviço de instalação, também restam poucas opções, sendo que, a instalação é altamente técnica necessitando de um profissional qualificado para executá-la, profissional este que a Câmara não possui no seu quadro de funcionários.

5.3 Sendo assim, a solução adotada é a que o mercado adota como padrão, sendo formado por empresas do ramo de manutenção eletromecânica, com fornecimento de mão de obra, insumos e peças. Trata-se assim de serviço sob demanda para verificações, testes e eventuais correções de problemas identificados.

Estimativa do valor da contratação.

6.1 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é a seguinte:

Tabela – Estimativa de preços.

	Empresa	BOMBA INJETORA	PEÇAS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	RHOMA DIESEL	R\$15.500,00	R\$2.000,00	R\$ 500,00	R\$18.000,00
2	JJ VIANA DIESEL	R\$16.500,00	-	R\$1.800,00	R\$18.300,00
3	ÁGAPE DIESEL	R\$ 15.000,00	R\$6.000,00	R\$2.500,00	R\$23.500,00

6.2 As informações foram obtidas por meio de cotação direta com fornecedores.

Descrição da solução como um todo

7.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição/adaptação de uma bomba injetora, assim como todos os serviços de adequação de bicos injetores e mangueiras do grupo gerador movidos a diesel instalado nessa Câmara municipal visando o suprimento de energia elétrica quando da interrupção da energia fornecida pela concessionária (CEMIG).

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8 Considerando a natureza dos serviços prestados, se verifica que é naturalmente vantajoso para a administração, com provável redução do risco de prejuízo, além da possibilidade de uma fiscalização mais eficiente, a contratação por Lote único do Objeto.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1 Manter o gerador de energia nos regimes de emergência sempre funcionando, visando o prolongamento da vida útil do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.2 Como consequência, busca-se obter maior confiabilidade e disponibilidade do fornecimento ininterrupto de energia elétrica, e garantir por conseguinte a continuidade das atividades da Câmara.

Providências a serem adotadas pela Administração

10 Não se aplica.

Contratações correlatas/interdependentes

11 Não se aplica

Impactos ambientais

12 O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

13.1 Após análise da contratação pretendida, ficou clara a necessidade da continuidade dessa prestação de serviço fundamental para a viabilidade dos trabalhos exercidos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre e sua essencialidade como prestação serviço público.

13.2 Também pode-se concluir que a solução apresentada é viável tecnicamente e economicamente, atendendo plenamente às necessidades a que se destina, como ficou demonstrado por meio desse Estudo Técnico Preliminar.

Responsável:

SEBASTIÃO MOREIRA
GESTOR DE PATRIMÔNIO

Pouso Alegre, 23 de julho de 2024.

Sebastião Moreira
Gestor de Patrimônio
Matrícula 184